COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS CONTAS
CBH - RIO DAS CONTAS
Instituído pelo Decreto Estadual N° 11.245 de 17 de outubro de 2008

DELIBERAÇÃO Nº 77/2021

Aprova a composição da Câmara Técnica de Planos Programas e Projetos (CTPPP) para a gestão 2021/2022.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Contas, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGREH e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, instituído pelo Decreto Estadual n° 11.245 de 17 de outubro de 2008, regido pelas normas da Lei Federal n° 9.433 de 08 de janeiro de 1997 e da Lei Estadual n° 11.612 de 12 de outubro de 2009, e demais normas do CONERH, **delibera** que:

Considerando que o inciso 1º, do artigo 34, do Regimento Interno do CBH rio das Contas, estabelece que a designação dos membros das Câmaras Técnicas será feita pelos membros titulares do CBH Contas;

Considerando a decisão da Plenária do CBH Rio das Contas, durante a XLª Reunião Plenária Ordinária, realizada por videoconferência em 30/07/2021 sobre a necessidade de recomposição imediata da CTPPP;

Art. 1° Seja composta a Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos do CBH Rio das Contas por 06 (seis membros), conforme nomes abaixo:

CTPPP			
1	Fabiana Carneiro	(77)99126-0400	fabiana.carneiro@inema.ba.gov.br
2	Ricardo Jucá	(73)99820-5838	rjchagas@hotmail.com
3	Deusdete Souza Brito	(73)99808-4731	deusdete.brito@embasa.ba.gov.br
4	Eduardo Vasconcelos	(77)99940-2245	semar@brumado.com.br
5	Thiago Bruno Santos Fonseca	(71)99222-5407	thiagobsfonseca@gmail.com
6	Sérgio Luiz Sonoda	(16)99228-5334	slsonoda@uesb.edu.br

Art. 2° O mandato da câmara técnica dar-se-á da data de publicação da deliberação até nova composição do CBHRC por meio de renovação eleitoral.

Art. 3º As principais demandas do Comitê para a CTPPP para 2021 são: i) Avaliação de quais programas e ações que constam no Plano de Bacia são passíveis de implementação sem recursos de cobrança pelo uso da água; ii) Comissão de acompanhamento de cumprimento do Plano de Bacia.

Art. 4º Essa deliberação deverá ser encaminhada para conhecimento e publicidade ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA).

Art. 5° Essa deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Caetité, 02 de setembro de 2021.

Josilene da Silva Rocha
Presidente do CBHRC